



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Divulga a Agenda Tributária do mês de abril de 2020.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas RFB nºs. 1.930, de 1º de abril de 2020, 1.932, de 3 de abril de 2020, 1.934, de 7 de abril de 2020, Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 e Resolução CGSN nº 154, de 3 de abril de 2020,

DECLARA:

Art. 1º O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) devem ser efetuados, no mês de abril de 2020, nas datas previstas na Agenda Tributária constante do Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

§ 1º Em caso de feriado estadual ou municipal, a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação deverá ser antecipada ou prorrogada de acordo com a legislação específica de cada tributo.

§ 2º O pagamento a que se refere o **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I - Guia da Previdência Social (GPS), se tiver por objeto contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, contribuições instituídas a título de substituição ou contribuições devidas a outras entidades ou fundos; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), se tiver por objeto outros tributos administrados pela RFB.

§ 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet, no endereço eletrônico <<http://rfb.gov.br>>.

Art. 2º As Entidades financeiras e equiparadas a que se refere a Agenda Tributária, obrigadas ao pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), são as pessoas jurídicas enumeradas pelo § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.

Art. 3º Em caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em situação ativa no ano do evento, as pessoas jurídicas extintas, incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no **caput**, não se aplica à pessoa jurídica incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Verificada a hipótese prevista no art. 3º, as pessoas jurídicas extintas, incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar o Demonstrativo de Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

I - do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro; ou

II - do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 5º Em caso de extinção da pessoa jurídica em decorrência de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, deverá ser apresentada Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) em nome da pessoa jurídica extinta, relativa ao ano-calendário em que o evento ocorrer, até o último dia útil:

I - do mês de março, se o evento ocorrer no mês de janeiro; ou

II - do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 6º Dirf de fonte pagadora pessoa física deverá ser apresentada:

I - em caso de saída definitiva do País, até a data de saída em caráter permanente, ou em até 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, em caso de saída do País em caráter temporário; e

II - no caso de encerramento de espólio, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento, exceto se este ocorrer no mês de janeiro de 2020, hipótese em que a Dirf 2020 poderá ser apresentada até o último dia útil do mês de março de 2020.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada:

I - até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial sobre a partilha dos bens inventariados, desde que esta tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ou, se o trânsito em julgado se der a partir de 1º de março, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao do trânsito em julgado; ou

II - até o último dia do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da lavratura da escritura pública de inventário e partilha.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que o declarante tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:

I - no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva; ou

II - no ano-calendário em que a condição de não-residente se confirmar, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da confirmação.

§ 1º Deverão ser apresentadas no prazo previsto no inciso I do **caput** as declarações referentes a anos-calendário anteriores que ainda não tenham sido entregues, se obrigatórias.

§ 2º A pessoa física residente no Brasil que se retirar do território nacional deverá apresentar, além da declaração a que se refere o **caput**, a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

II - a partir da data em que a condição de não-residente se confirmar até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Art. 9º Em caso de incorporação, fusão, cisão total ou parcial ou extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deve apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 673, de 1º de setembro de 2006, na qual deverá informar os dados referentes ao ano-calendário em curso e ao ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Em caso de extinção, fusão, incorporação ou cisão total de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), nos termos do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.115, de 28 de dezembro de 2010, a declaração de Situação Especial deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. Em caso de recolhimento de contribuições previdenciárias para o qual tenha sido informado o código de recolhimento 1708, 2801, 2810, 2909 ou 2917, referente a contribuições incidentes sobre valores pagos em reclamatória trabalhista, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço pelo reclamante, e como vencimento, o determinado pela legislação vigente na data de ocorrência do fato gerador, incluídos os acréscimos legais referentes ao período compreendido entre a data de vencimento e a data de recolhimento.

§ 1º Verificada a hipótese prevista no **caput**, caso não tenha sido reconhecido vínculo empregatício entre o reclamante e o reclamado nem conste da sentença ou do acordo homologado a indicação do período em que os serviços foram prestados, será considerado como competência o mês em que a sentença foi proferida ou que o acordo foi homologado, ou o mês de pagamento dos créditos reclamados, se este anteceder àquele.

§ 2º Em caso de pagamento parcelado dos créditos trabalhistas, as contribuições incidentes sobre cada parcela devem ser recolhidas até o dia 20 do mês seguinte ao do recebimento do crédito, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

§ 3º Se a sentença condenatória ou o acordo homologado não prever prazo para pagamento dos créditos trabalhistas nem se referir ao período em que os serviços foram prestados pelo reclamante, o recolhimento das contribuições devidas deve ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

Art. 12. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação da pessoa jurídica, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) de que trata o art. 72 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto se este ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a apresentação deve ser efetuada até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Em caso de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Declaração a que se refere o **caput**, referente ao ano-calendário em que a exclusão se verificou, deve ser apresentada até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente.

Art. 13. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, a apresentação deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 2º Se o evento a que se refere o **caput** se verificar durante os meses de janeiro a abril do ano em que a entrega da ECD para situações normais for efetuada, o prazo previsto no **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.

Art. 14. Em caso de extinção ou encerramento de CNPJ de empresário individual, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:

I - o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário; ou

II - o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.

Art. 15. A EFD-Contribuições deve ser transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês a que a escrituração se refere, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que ela se refere.

§ 1º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica, a apresentação da ECF deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 3º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação ocorrida durante os meses de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo a que se refere o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano.

Art. 17. A DCTFWeb Diária, utilizada para prestação de informações relativas a receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, deve ser transmitida pela entidade promotora até o 2º (segundo) dia útil após a realização do evento desportivo.

Art. 18. Em função dos impactos da pandemia da Covid-19, as datas de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - quanto aos tributos de que tratam os incisos I a VI do caput do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;

b) o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020; e

c) o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020;

II - quanto aos tributos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

a) o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;

b) o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020; e

c) o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

Art. 19. A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao ano-calendário 2019 deve ser apresentada até 30 de junho de 2020.

Art. 20. A Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) referente ao ano-calendário 2019 deve ser apresentada até 30 de junho de 2020.

Art. 21. A Declaração de Ajuste anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2020, ano-calendário de 2019, deve ser apresentada no período de 2 de março a 30 de junho de 2020, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.924, de 19 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.930, de 1º de abril de 2020.

Art. 22. A apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) prevista para o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, fica prorrogada para o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020, nos termos do inciso I do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.932, de 3 de abril de 2020.

Art. 23. A apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições) prevista para o 10º (décimo) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012, fica prorrogada para o 10º (décimo) dia útil do mês de julho de 2020, nos termos do inciso II do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.932, de 3 de abril de 2020.

Art. 24. A apresentação da Declaração Final de Espólio prevista para o dia 30 de abril de 2020, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 81, de 11 de outubro de 2001, fica prorrogada para o dia 30 de junho de 2020, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.934, de 7 de abril de 2020.

Art. 25. A apresentação da Declaração de Saída Definitiva do País e o recolhimento do imposto previstos para o dia 30 de abril de 2020, nos termos do § 11 do art. 9º da Instrução Normativa

SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, ficam prorrogados para o dia 30 de junho de 2020, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.934, de 7 de abril de 2020.

Art. 26. O pagamento das contribuições previdenciárias de que tratam os arts. 22, 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, e os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, devidas pelas empresas a que se referem o inciso I do **caput** e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991, e a contribuição de que trata o art. 24 da Lei nº 8.212, de 1991, devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março e abril de 2020, fica prorrogado para os meses de agosto e outubro de 2020, nos termos do art. 1º da Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020, com a redação dada pela Portaria ME nº 150, de 7 de abril de 2020.

Art. 27. O pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins de que tratam o art. 18 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o art. 10 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o art. 11 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, relativas às competências março e abril de 2020, fica prorrogado para os meses de agosto e outubro de 2020, nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020, com a redação dada pela Portaria ME nº 150, de 7 de abril de 2020.

Art. 28. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
MARCOS HUBNER FLORES

ANEXO ÚNICO
Agenda Tributária
Abril de 200

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os pagamentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

| Data de Vencimento | Tributos | Código Darf | Código GPS | Período de Apuração do Fato Gerador (FG) |
|---|---|-------------|------------|---|
| Diária | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho | | | |
| | Tributação exclusiva sobre remuneração indireta | 2063 | | FG ocorrido no mesmo dia |
| | Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior | | | |
| | Royalties e Assistência Técnica Residentes no Exterior | 0422 | | FG ocorrido no mesmo dia |
| | Renda e proventos de qualquer natureza | 0473 | | " |
| | Juros e Comissões em Geral Residentes no Exterior | 0481 | | " |
| | Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videográficas Residentes no Exterior | 5192 | | " |
| | Fretes internacionais Residentes no Exterior | 9412 | | " |
| | Remuneração de direitos | 9427 | | " |
| | Previdência privada e Fapi | 9466 | | " |
| | Aluguel e arrendamento | 9478 | | " |
| | Outros Rendimentos | | | |
| | Pagamento a beneficiário não identificado | 5217 | | FG ocorrido no mesmo dia |
| Diária | Imposto sobre a Exportação (IE) | 0107 | | Exportação, cujo registro de declaração para despacho aduaneiro tenha sido verificado 15 dias antes do vencimento |
| Diária | Cide-Combustíveis Importação Lei nº 10.336/01 | | | |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, álcool etílico combustível. | 9438 | | Importação, cujo registro de declaração tenha sido verificado no mesmo dia |
| Diária | Contribuição para o PIS/Pasep Importação de serviços (Lei nº 10.865/04) | 5434 | | FG ocorrido no mesmo dia |
| Diária | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Importação de serviços (Lei nº 10.865/04) | 5442 | | FG ocorrido no mesmo dia |
| Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento) | Associação Desportiva que mantém Equipe de Profissional Receita Bruta de Espetáculos Desportivos Retenção recolhimento efetuado por entidade promotora de espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome | | 2550 | Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento) |
| Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento) | Pagamento de parcelamento de clube de futebol (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol) | | 4316 | Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento) |

Agenda Tributária
Abril de 2020

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|--|--|--------------------|-------------------|---|
| Até o 2º dia útil após a data de pagamento das remunerações dos servidores públicos | Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS Servidor Civilenciado/Afastado, sem remuneração) | 1684 | | Março/2020 |
| Data de vencimento do tributo na época da ocorrência do fato gerador (vide art. 11 do ADE Codac nº 12 de 2020) | Reclamatória Trabalhista - INAT/PIS/Pasep | | 1708 | Mês da prestação do serviço |
| | Reclamatória Trabalhista - CEI | | 2801 | " |
| | Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.) | | 2810 | " |
| | Reclamatória Trabalhista - CNPJ | | 2909 | " |
| | Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.) | | 2917 | " |
| 3 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | | | |
| | Rendimentos de Capital | | | |
| | Títulos de renda fixa - Pessoa Física | 8053 | | 21 a 31/março/2020 |
| | Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica | 3426 | | " |
| | Fundo de Investimento em Renda Fixa | 6800 | | " |
| | Fundo de Investimento em Ações | 6813 | | " |
| | Operações de swap | 5273 | | " |
| | Day-Trade- Operações em Bolsas | 8468 | | " |
| | Ganhos líquidos em operações em bolsas semelhantes | 5557 | | " |
| | Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9.249/95) | 5706 | | " |
| | Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas | 5232 | | " |
| | Demais rendimentos de capital | 0924 | | " |
| | Tributação Exclusiva - Art. 2 da Lei nº 12.431/2011 | 3699 | | " |
| | Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos - (art. 1º da Lei nº 13.043/2014) | 5029 | | " |
| | Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 1º da Lei nº 13.043/2014) | 5035 | | " |
| | Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior | | | |
| | Aplicações Financeiras Fundos/Entidades de Investimento Coletivo | 5286 | | 21 a 31/março/2020 |
| | Aplicações em Fundos de Conversão de Dólar | | | |
| | Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos | 0490 | | " |
| | Juros remuneratórios de capital próprio | 9453 | | " |
| | Outros Rendimentos | | | |
| | Prêmios obtidos em concursos e sorteios | 0916 | | 21 a 31/março/2020 |
| | Prêmios obtidos em bingos | 8673 | | " |
| | Multas e vantagens | 9385 | | " |
| 3 | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Resgate de Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) | | | |
| | Operações de Crédito - Pessoa Jurídica | 1150 | | 21 a 31/março/2020 |
| | Operações de Crédito - Pessoa Física | 7893 | | " |
| | Operações de Câmbio - Entrada de moeda | 4290 | | " |
| | Operações de Câmbio - Saída de moeda | 5220 | | " |

Agenda Tributária
Abril de 2020

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|--------------------------|---|--|---|--|
| 3 | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativa ou Valores Mobiliários (IOF) Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei 582/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro | 6854 6895 3467 4028 | | 21 a 31/março/2020 " " " |
| 6 | Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS Servidor Civil Ativo CPSS Servidor Civil Inativo CPSS Pensionista Civil CPSS Patronal Servidor Civil Ativo CPSS Patronal Servidor no Exterior | 1661 1700 1717 1769 1814 | | 21 a 31/março/2020 " " " " " |
| 6 | Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS Servidor Civil Ativo CPSS Servidor Civil Inativo CPSS Pensionista | 1723 1730 1752 | | 21 a 31/março/2020 " " |
| 7 | Simplex Doméstico Regime unificado de pagamento de tribu contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | Documento Único de Arrecadação Simplex Domést | Março/2020 |
| 7 | Comprev recolhimento efetuado por RPS do poder público Comprev recolhimento efetuado por RPS do poder público estoque | | 7307 7315 | 1º a 31/março/2020 " |
| 9 | Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tip | 1020 | | Março/2020 |
| 9 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Outros Rendimentos Juros de empréstimos externos | 5299 | | Março/2020 |
| 15 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa Pessoa Física Títulos de renda fixa Pessoa Jurídica Fundo de Investimento Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade- Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 1º da Lei nº 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Tributação Exclusiva Art. 2 da Lei nº 12.431/2011 Ganho de Capital Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014) Empréstimo de Ativos Fundos de Investimento (art. 1º da Lei nº 13.043/2014) | 8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924 3699 5029 5035 | | 1º a 10/abril/2020 " " " " " " " " " " " 1º a 10/abril/2020 " |

*Agenda Tributária
Abril de 2020*

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|--------------------------|--|--|-------------------|--|
| 15 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras/Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Dólar Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens | 5286 0490 9453 0916 8673 9385 | | 1ª a 10/abril/2020 " " 1ª a 10/abril/2020 " " |
| 15 | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Valores Mobiliários (IOF) Operações de Crédito/Mútuo Pessoa Jurídica Operações de Crédito/Mútuo Pessoa Física Operações de Câmbio/Entrada de moeda Operações de Câmbio/Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei nº 582/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro | 1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028 | | 1ª a 10/abril/2020 " " " " " " " |
| 15 | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Valores Mobiliários (IOF) Operações de Crédito/Mútuo Pessoa Jurídica Operações de Crédito/Mútuo Pessoa Física | 1150 7893 | | Março/2020 " |
| 15 | Contribuição para o PIS/Pasep Retenção/Aquisição de autopeças | 3770 | | 16 a 31/março/2020 |
| 15 | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção/Aquisição de autopeças | 3746 | | 16 a 31/março/2020 |
| 15 | Cide - Combustíveis Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, álcool e seus derivados, e álcool etílico combustível, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível | 9331 | | Março/2020 |
| 15 | Cide - Remessas ao Exterior Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 1º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 16º da Lei nº 10.332/2001. | 8741 | | Março/2020 |
| 15 | Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS Servidor Civil Ativo CPSS Servidor Civil Inativo CPSS Pensionista Civil CPSS Patronal Servidor Civil Ativo Operação Intercameral CPSS Patronal Servidor no Exterior Operação Intercameral | 1661 1700 1717 1769 1814 | | 1ª a 10/abril/2020 " " " " |

Agenda Tributária
Abril de 2020

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|--------------------------|--|----------------------|--|---|
| 15 | Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS Servidor Civil Ativo CPSS Servidor Civil Inativo CPSS Pensionista | 1723 1730 1752 | | 1º a 10 de abril/2020 " " |
| 15 | Contribuinte Individual recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual recolhimento mensal com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual Opção: aposentadoria apenas por idade recolhimento Mensal NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Facultativo Opção: aposentadoria apenas por idade recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Segurado Especial recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda recolhimento mensal Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - CPSS - Lei nº 12.470/2011 MEI- Complementação Mensal Facultativo Baixa Renda recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda recolhimento mensal Complemento | | 1007 1120 1163 1406 1473 1503 1830 1910 1929 1945 | 1º a 31 de março/2020 " " " " " " " " " " |
| 15 | Contribuinte Individual recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual recolhimento Trimestral com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual Opção: aposentadoria apenas por idade Recolh Trimestral NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo recolhimento trimestral NIT/PIS/Pasep Facultativo Opção: aposentadoria apenas por idade Recolhimento Trimestral - NIT/PIS/Pasep Segurado Especial recolhimento trimestral NIT /PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda recolhimento trimestral Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - CPSS - Lei nº 12.470/2011 Facultativo Baixa Renda recolhimento trimestral NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda recolhimento trimestral Complemento | | 1104 1147 1180 1457 1490 1554 1848 1937 1953 | 1º janeiro a 31 março/2020 " " " " " " " " " |
| 20 | Contribuição para o PIS/Pasep Retenção de contribuições e pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins PIS/Pasep, CSLL) Retenção e pagamentos de PJ a PJ de direito privado | 5952 5979 | | Março/2020 " |
| 20 | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção de contribuições e pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins PIS/Pasep, CSLL) Retenção e pagamentos de PJ a PJ de direito privado | 5952 5960 | | Março/2020 " |
| 20 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições e pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção e pagamentos de PJ a PJ de direito privado | 5952 5987 | | Março/2020 " |
| 20 | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei nº 11.908/2009) (Bruta pela Portaria MF nº 139, de 3/4/2020) Art. 7º da Lei nº 12.546/2011 Art. 8º da Lei nº 12.546/2011 | 2985 2991 | | Março/2020 " |

*Agenda Tributária
Abril de 2020*

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|--------------------------|--|--------------------|-------------------|---|
| 20 | Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras equiparadas (Excluído pela Portaria ME nº de 3/4/2020) | 4574 | | Março/2020 |
| 20 | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins Entidades financeiras e equiparadas) (Excluído pela Portaria ME nº de 3/4/2020) | 7987 | | Março/2020 |
| 20 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | | | |
| | Rendimentos de Capital | | | |
| | Aluguéis e royalties pagos a pessoa física | 3208 | | Março/2020 |
| | Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador | 3277 | | " |
| | Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contínua Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva | 3223 | | " |
| | Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício - Não Optante Tributação Exclusiva | 3556 | | " |
| | Resgate Previdência Complementar Optante Tributação Exclusiva | 3579 | | " |
| | Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva | 3540 | | " |
| | Benefício Previdência Complementar Optante Tributação Exclusiva | 5565 | | " |
| | Rendimentos do Trabalho | | | |
| | Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) | 0561 | | Março/2020 |
| | Trabalho sem vínculo empregatício | 0588 | | " |
| | Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público | 3533 | | " |
| | Participação nos Lucros ou Resultados | 3562 | | " |
| | Rendimentos decorrentes de decisão de Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 112 da Lei nº 7.713, de 1988 | 5936 | | " |
| | Rendimentos Acumulados - art. 12 da Lei nº 7.713, de 1988 | 1889 | | " |
| | Outros Rendimentos | | | |
| | Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica | 1708 | | Março/2020 |
| | Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring | 5944 | | " |
| | Pagamento PJ a cooperativa de trabalho | 3280 | | " |
| | Juros e indenizações de lucros cessantes | 5204 | | " |
| | Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) | 6891 | | " |
| | Indenização por danos morais | 6904 | | " |
| | Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, disposto no art. 112 da Lei nº 7.713, de 1988 | 5928 | | " |
| | Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados Federal, exceto o disposto no art. 112 da Lei nº 7.713, de 1988 | 1895 | | " |
| | Demais rendimentos | 8045 | | " |
| 20 | Acordo Perante Comissão de Conciliação - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva | | 2852 | Diversos |
| | Acordo Perante Comissão de Conciliação - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - pagamento exclusivo para entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc) | | 2879 | " |
| | Acordo Perante Comissão de Conciliação - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ | | 2950 | " |
| | Acordo Perante Comissão de Conciliação - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc) | | 2976 | " |
| 20 | Simplex CNPJ | | 2003 | 1º a 31/março/2020 |
| | Empresas optantes pelo Simplex CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física | | 2011 | " |

Agenda Tributária
Abril de 2020

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|---------------------------|---|--------------------|-------------------|---|
| 20 | Empresas optantes pelo Simples CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2020 | 1ª a 31/março/2020 |
| | Empresas em geral CNPJ. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2100 | " |
| | Empresas em geral CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.) | | 2119 | " |
| | Cooperativa de Trabalho CNPJ - contribuição descontada do cooperado. Lei nº 10.666/2003 | | 2127 | " |
| | Empresas em geral CEI. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2208 | " |
| | Empresas em geral CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.) | | 2216 | " |
| | Filantrópicas com isenção CNPJ. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2305 | " |
| | Filantrópicas com isenção CEI. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2321 | " |
| | Órgãos do poder público CNPJ. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2402 | " |
| | Órgãos do poder público CEI. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2429 | " |
| | Órgãos do poder público CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física. | | 2437 | " |
| | Órgão do Poder Público CNPJ - recolhimento sobre contratação de transporte rodoviário autônomo. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2445 | " |
| | Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional. Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos. -retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em próprio nome. | | 2500 | " |
| | Comercialização da produção rural CNPJ. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2607 | " |
| | Comercialização da produção rural CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar) | | 2615 | " |
| | Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço CNPJ | | 2631 | " |
| | Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço (uso exclusivo do órgão do poder público administração direta autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou município) | | 2640 | " |
| | Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço CEI | | 2658 | " |
| | Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço (uso exclusivo do órgão do poder público administração direta autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou município) | | 2682 | " |
| | Comercialização da produção rural CEI. Consulte a Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 | | 2704 | " |
| | Comercialização da produção rural CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar) | | 2712 | " |
| 20 | Pagamento de parcelamento administrativo do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) | | 4308 | Diversos |
| | Pagamento de dívida ativa parcelamento de referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) | | 6106 | " |
| | Comprensão - pagamento de dívida ativa parcelamento de registro próprio de previdência social RPPS do poder público. Referência | | 6505 | " |

*Agenda Tributária
Abril de 2020*

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código o GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|---------------------------|--|--------------------|---------------------|---|
| 20 | Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias (CSLL, PIS/Pasep, Cofins) | 4095 | | Março/2020 |
| | Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PIS/Contribuição ou Reforma de Creches e Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) | 1068 | | " |
| | Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções | 4112 | | " |
| 20 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias (CSLL, PIS/Pasep, Cofins) | 4095 | | Março/2020 |
| | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PIS/Contribuição ou Reforma de Creches e Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) | 1068 | | " |
| | Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções | 4153 | | " |
| 20 | Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias (CSLL, PIS/Pasep, Cofins) | 4095 | | Março/2020 |
| | Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PIS/Contribuição ou Reforma de Creches e Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) | 1068 | | " |
| | Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções | 4138 | | " |
| 20 | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias (CSLL, PIS/Pasep, Cofins) | 4095 | | Março/2020 |
| | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PIS/Contribuição ou Reforma de Creches e Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) | 1068 | | " |
| | Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções. | 4166 | | " |
| 24 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital | | | |
| | Títulos de renda fixa- Pessoa Física | 8053 | | 11 a 20 de abril/2020 |
| | Títulos de renda fixa- Pessoa Jurídica | 3426 | | " |
| | Fundo de Investimento em Renda Fixa | 6800 | | " |
| | Fundo de Investimento em Ações | 6813 | | " |
| | Operações de swap | 5273 | | " |
| | Day-Trade- Operações em Bolsas | 8468 | | " |
| | Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes | 5557 | | " |
| | Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 6.092/76) | 5706 | | " |
| | Fundos de Investimento Imobiliário- Resgate de quotas | 5232 | | " |
| | Demais rendimentos de capital | 0924 | | " |
| | Tributação Exclusiva Art. 2 da Lei nº 12.431/2011 | 3699 | | " |
| | Ganho de Capital Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014) | 5029 | | " |
| | Empréstimo de Ativos Fundos de Investimento (art. 1º da Lei nº 13.043/2014) | 5035 | | " |

*Agenda Tributária
Abril de 2020*

| <i>Data de Vencimento</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|---------------------------|--|--|-------------------|---|
| 24 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras Fundos/Entidades de Investimento Co Aplicações em Fundos de Conversão de D Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens | 5286 0490 9453 0916 8673 9385 | | 11 a 20/abril/2020 " " 11 a 20/abril/2020 " " |
| 24 | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Re Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) Operações de Crédito Pessoa Jurídica Operações de Crédito Pessoa Física Operações de Câmbio Entrada de moeda Operações de Câmbio Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring art. 58 da Lei nº 532/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro | 1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028 | | 11 a 20/abril/2020 " " " " " " " |
| 24 | Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Posição na Tipi Produto 87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos principalmente concebidos para transporte de pessoa os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso mist wagons") e os automóveis de corrida; 87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis 87.01 a 87.05; 84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, transportadore ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregador carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros comp autopropulsados; 84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou flo preparação ou trabalho do solo ou para cultura; ro gramados (relvados), ou para campos de esporte; 84.33 Máquinas e aparelhos para colheita de produto agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou f cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, da posição 84.37; 87.01 Tratores (exceto os tratores da posição 87.09); 87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoa incluindo o motorista; 87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias; 87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exem socorros, caminhões, caminhões, veículos de combat incêndios, caminhões betoneiras, veículos para varrer, ve para espalhar, veículos de limpeza, veículos radiológicos), exc concedidos principalmente para transporte de pessoa mercadorias; | 0676 0676 1097 1097 1097 1097 1097 1097 1097 | | Março/2020 " " Março/2020 " " " " " " " |

*Agenda Tributária
Abril de 2020*

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|--------------------------|---|--|-------------------|---|
| 24 | Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Posição na Tipi Produto 87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral laterais. | 1097 | | Março/2020 |
| 24 | Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Tabaco Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22) e seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi Cervejas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Demais bebidas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. | 5110 5123 0668 0821 0838 | | Março/2020 " " " " |
| 24 | Contribuição para o PIS/Paço Excluído pela Portaria ME nº 133/4/2020 Faturamento Folha de salários Pessoa jurídica de direito público Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tribu Combustíveis Não cumulativa Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) Substituição Tributária Cervejas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Demais bebidas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Álcool Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. | 8109 8301 3703 8496 6824 6912 1921 0679 0691 0906 | | Março/2020 " " " " " " " " " " |
| 24 | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) (Excluído pela Portaria ME nº 139, de 3/4/2020) Demais Entidades Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tribu Combustíveis Não cumulativa Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) Substituição Tributária Cervejas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015 Demais bebidas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Álcool Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. | 2172 8645 6840 5856 1840 0760 0776 0929 | | Março/2020 " " " " " " " |

*Agenda Tributária
Abril de 2020*

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|--------------------------|--|--|-------------------|--|
| 27 | Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS Servidor Civil Ativo) | 1661 | | 11 a 20/abril/2020 |
| | CPSS Servidor Civil Inativo | 1700 | | " |
| | CPSS Pensionista Civil | 1717 | | " |
| | CPSS Patronal Servidor Civil Ativo Operação Intercamentária | 1769 | | " |
| | CPSS Patronal Servidor no Exterior Operação Intercamentária | 1814 | | " |
| 27 | Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS Servidor Civil Ativo) | 1723 | | 11 a 20/abril/2020 |
| | Valor Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor | | | |
| | CPSS- Servidor Civil Inativo Precatório Judicial e Requisição Pequeno Valor | 1730 | | " |
| | CPSS Pensionista Precatório Judicial e Requisição Pequeno Valor | 1752 | | " |
| 30 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário e Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos | 5232 | | Março/2020 |
| 30 | Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior e Residência Jurídica Ganhos de capital de alienação de bens e direitos circulante localizados no Brasil | 0473 | | Março/2020 |
| 30 | Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) Recolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e direitos Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira Ganhos líquidos em operações em bolsa | 0190 4600 8523 6015 | | Março/2020 " " " |
| | Quota única ou 1ª quota imposto apurado na Declaração Anual (Excluído pela Instrução Normativa RFB 930, de 1/4/2020) | 0211 | | Ano Calendário 2019 |
| | Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira materializada em espécie (Excluído pela Instrução Normativa RFB 930, de 1/4/2020) | 8960 | | " |
| 30 | Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) PJ obrigadas à apuração base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (1 quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (1 quota) Estimativa Mensal Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (1 quota) Estimativa Mensal Lucro Presumido (1 quota) | 1599 2319 0220 2362 3373 5993 2089 | | Janeiro a Março/2020 Março/2020 Janeiro a Março/2020 Março/2020 Janeiro a Março/2020 Março/2020 Janeiro a Março/2020 |

*Agenda Tributária
Abril de 2020*

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i> |
|--------------------------|--|--------------------|-------------------|---|
| 30 | Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Lucro Arbitrado (quota) | 5625 | | Janeiro a Março/2020 |
| | IRPJ- Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa Real | 3317 | | Março/2020 |
| | IRPJ- Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa Arbitrado | 0231 | | " |
| | Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Nacional | 0507 | | " |
| 30 | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Resgate de Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) Contrato de Derivativos | 2927 | | Março/2020 |
| 30 | Contribuição para o PIS/Pasep Retenção na aquisição de autopeças | 3770 | | 1ª a 15/abril/2020 |
| 30 | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção na aquisição de autopeças | 3746 | | 1ª a 15/abril/2020 |
| 30 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanco Trimestral (quota) | 2030 | | Janeiro a Março/2020 |
| | Estimativa Mensal | 2469 | | Março/2020 |
| | Demais Entidades Balanco Trimestral (quota) | 6012 | | Janeiro a Março/2020 |
| | Estimativa Mensal | 2484 | | Março/2020 |
| | PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado | 2372 | | Janeiro a Março/2020 |
| 30 | Programa de Recuperação Fiscal (Refis) Parcelamento vinculado à receita bruta | 9100 | | Diversos |
| | Parcelamento alternativo | 9222 | | " |
| | ITR/Exercícios até 1996 | 9113 | | " |
| | ITR/Exercícios a partir de 1997 | 9126 | | " |
| 30 | Parcelamento Especial (Paes) Pessoa física | 7042 | | Diversos |
| | Microempresa | 7093 | | " |
| | Empresa de pequeno porte | 7114 | | " |
| | Demais pessoas jurídicas | 7122 | | " |
| | Paes ITR | 7288 | | " |
| 30 | Parcelamento Excepcional (Paex) ANP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples | 0830 | | Diversos |
| | Demais pessoas jurídicas | 0842 | | " |
| 30 | Parcelamento Excepcional (Paex) ANP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples | 1927 | | Diversos |
| 30 | Parcelamento Excepcional (Paex) ANP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples | 1919 | | Diversos |
| 30 | Parcelamento do IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB | 4983 | | Diversos |
| | Parcelamento do IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN | 4990 | | " |

Agenda Tributária
Abril de 2020

| Data de Venciment | Tributos | Código Darf | Código GPS | Período de Apuração do Fato Gerador (F |
|-------------------|--|--|------------|--|
| 30 | Parcelamento Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional | DASMEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual) | | Diversos |
| 30 | Parcelamento Especial Simples Nacional Art. 5º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional | DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) | | Diversos |
| 30 | Parcelamento Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional | DASMEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual) | | Diversos |
| 30 | Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Período) | DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) | | Diversos |
| 30 | Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Período) Microempreendedor Individual | DASMEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual) | | Diversos |
| 30 | Parcelamento Especial Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional | 0285 | | Diversos |
| 30 | Parcelamento Especial Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional | | 4324 | Diversos |
| 30 | Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional nº 902/2008 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 2009 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional | 0873 | | Diversos |
| 30 | Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional nº 902/2008 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 2009 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional | | 4359 | Diversos |
| 30 | Parcelamento CEI | | 4105 | Diversos |
| 30 | Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1º | 1136 | | Diversos |
| | PGFN- Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários Art. 3º | 1165 | | " |
| | PGFN - Demais Débitos Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1º | 1194 | | " |
| | PGFN - Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários Art. 3º | 1204 | | " |

Agenda Tributária
Abril de 2020

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (F</i> |
|--------------------------|---|--------------------|-------------------|---|
| 30 | Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevidos de Créditos de IP Art. 2 | 1210 | | Diversos |
| | RFB- Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1 | 1233 | | " |
| | RFB- Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paes e Parcelamentos Ordinários Art. 3 | 1240 | | " |
| | RFB - Demais Débitos Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1 | 1279 | | " |
| | RFB - Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paes e Parcelamentos Ordinários Art. 3 | 1285 | | " |
| | RFB- Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevidos de Créditos de IP Art. 2 | 1291 | | " |
| 30 | Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente | 3780 | | Diversos |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes e Parcelamentos Ordinários Art. 3 | 3796 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Demais Débitos Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1 | 3835 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paes e Parcelamentos Ordinários Art. 3 | 3841 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevidos de Créditos de IP Art. 2 | 3858 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1 | 3870 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paes e Parcelamentos Ordinários Art. 3 | 3887 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB- Demais Débitos Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1 | 3926 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB- Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paes e Parcelamentos Ordinários Art. 3 | 3932 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevidos de Créditos de IP Art. 2 | 3955 | | " |
| | Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB- Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paes e Parcelamentos Ordinários Art. 3 | 3932 | | " |
| 30 | Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 IRPJ/CSLL Lei nº 12.865, de 2013 RFB- Parcelamento IRPJ/CSLL Art. 40 Lei nº 12.865, de 2013 PGFN- Parcelamento IRPJ/CSLL Art. 40 | 4059 4065 | | Diversos " |

*Agenda Tributária
Abril de 2020*

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do Fato Gerador (F</i> |
|--------------------------|---|------------------------------|--|---|
| 30 | Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins Instituição Financeiras e Cia Seguradora Arts 39, Caput Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins Instituição Financeiras e Cia Seguradora Arts 39, Caput Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins Inst. 39, § 1 Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins Inst. 39, § 1º | 4007 4013 4020 4042 | | Diversos " " " |
| 30 | Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos Parcelamento | 4720 4737 4743 4750 | | Diversos " " " |
| 30 | Programa de Regularização Tributária (PRT) PRT- Débitos Previdenciários Pessoa Jurídica PRT- Débitos Previdenciários Pessoa Física PRT- Demais Débitos | | 4135 4136 5184 | Diversos " " |
| 30 | Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) PERT- Débitos Previdenciários Pessoa Jurídica PERT- Débitos Previdenciários Pessoa Física PERT- Demais Débitos | | 4141 4142 5190 | Diversos " " |
| 30 | Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios | 5525 | | Diversos |
| 30 | Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) | 5161 | | Diversos |
| 30 | Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo e Empregado Doméstico, Segurado Especial) DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) ACAL- CNPJ ACAL- CEI GRC Contribuição de empresa no DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) | | 1759 1201 3000 3107 3204 | Diversos " " " |
| 30 | Pagamento de débito DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo emissor) Pagamento/Parcelamento de débito CNPJ Pagamento de débito administrativo Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Depósito Recursal Extrajudicial Número do Título de Cobrança Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104) Pagamento de Dívida Ativa Débito Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) | | 4006 4103 4200 4995 6009 6203 | Diversos " " " " " |

Agenda Tributária
Abril de 2020

| <i>Data de Venciment</i> | <i>Tributos</i> | <i>Código Darf</i> | <i>Código GPS</i> | <i>Período de Apuração do FatoGerador (FG)</i> |
|--------------------------|---|--------------------|-------------------|--|
| 30 | Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável Referênc (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) | | 6300 | Diversos |
| | Pagamento de Dívida Ativa Parcelam Referênc (Preenchime exclusivo pelo órgão emissor) | | 6408 | " |
| | Comprev pagamento de Dívida Ativa parcelada de regime pr de previdência social RPS -ção do poder público Referênc | | 6513 | " |

Agenda Tributária

Abril de 2020

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

| <i>Data de Apresentação</i> | <i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i> | <i>Período de Apuração</i> |
|-----------------------------|--|-----------------------------------|
| | <i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i> | |
| 7 | GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Inform Previdência Social | 1º a 31/março/2020 |
| 9 | Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção e documentos de habite-se concedidos. | 1º a 31/março/2020 |
| 15 | EFDC - Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuintes incidentes sobre a Receita - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins das pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda. - Contribuição Previdenciária sobre a Receita das Pessoas Jurídicas que desenvolvem as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011 (Consulte Instrução Normativa RFB nº 252, de 1 de março de 2012) (Excluído pela Instrução Normativa RFB nº 32, de 3/4/2020) | Fevereiro/2020 |
| 15 | DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos | Março/2020 |
| 15 | EFDR - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (Consulte Instrução Normativa RFB nº 701, de 14 de março de 2017) | Março/2020 |
| 20 | PGDASD - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Imposto Nacional | Março/2020 |
| 23 | DCTFM - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (Excluído pela Instrução Normativa RFB nº 32, de 3/4/2020) | Fevereiro/2020 |
| 30 | DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie | Março/2020 |
| 30 | DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias | Março/2020 |
| <i>Data de Apresentação</i> | <i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i> | <i>Período de Apuração</i> |
| | <i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i> | |
| 7 | GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Inform Previdência Social | 1º a 31/março/2020 |
| 30 | Declaração Inicial e Intermediária de Espólio (Excluído pela Instrução Normativa RFB nº 931, de 7/4/2020) | Ano calendário de 2019 |
| 30 | DIRPF - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (Excluído pela Instrução Normativa RFB nº 30, de 1/4/2020) | Ano calendário de 2019 |
| 30 | DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie | Março/2020 |
| 30 | DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias | Março/2020 |